

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

SECRETARIA

Projeto de Lei

Nº 0003/2008

Início da Tramitação

Autor

Mesa da Câmara

Ementa

FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO E VICE-PREFEITO MUNICIPAL
CUJO MANDATO INICIAR-SE-À EM 1º DE JANEIRO DE 2009 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Encaminhado à Comissão



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

PROJETO DE LEI N.º 003/2008, DE 23 DE JANEIRO DE 2008.

“FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO E VICE-PREFEITO MUNICIPAL CUJO MANDATO INICIAR-SE-Á EM 1º DE JANEIRO DE 2009 A 31 DE DEZEMBRO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO, APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Fernão, cujo mandato iniciar-se-á em 1º de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2012, é fixado em R\$ 5.562,70 (cinco mil, quinhentos e sessenta e dois reais e setenta centavos), a ser pago em parcela única.

Art. 2º. O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal de Fernão, cujo mandato iniciar-se-á em 1º de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2012, é fixado em R\$ 1.844,22 (hum mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e vinte e dois centavos), a ser pago em parcela única.

Art. 3º. Em caso de licença autorizada pela Câmara, vacância ou afastamento do Prefeito, o substituto fará jus ao mesmo subsídio do substituído.

§º 1º. O substituto perde o subsídio de seu cargo de origem, enquanto durar a substituição.

§ 2º. Quando houver substituição durante fração de mês, o respectivo subsídio será proporcional aos dias dessa fração.

Art. 4º. Os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito Municipal a que se referem os arts. 1º e 2º serão revistos anualmente, por lei específica, sempre na mesma data e sem distinção de índice, coincidente com a revisão da remuneração dos servidores públicos municipais, a teor do que dispõe o inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal.

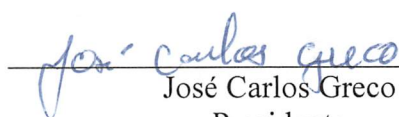
Art. 5º. Dos subsídios deverão ser descontados os impostos e outros encargos legais.

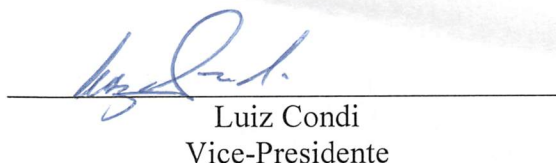
Art. 6º. As despesas com a execução desta lei onerarão dotações próprias do Poder Executivo.

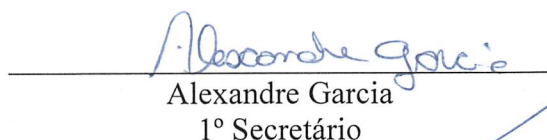
Art. 7º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

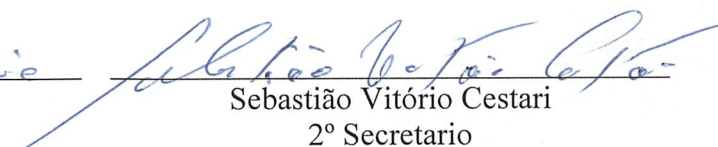
Art. 8º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Fernão, 23 de janeiro de 2008.


José Carlos Greco
Presidente


Luiz Condi
Vice-Presidente


Alexandre Garcia
1º Secretário


Sebastião Vitorio Cestari
2º Secretario



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º 003/2008

DATA: 23/01/2008

AUTOR: Mesa da Câmara

ASSUNTO: Fixa o Subsídio do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal cujo Mandato Iniciará em 1º de janeiro de 2009 e dá Outras Providências.

RELATOR: Sebastião Vitório Cestari

PARECER N.º 012/2008

Decisão da Comissão de Justiça e Redação.

Vistos, Relatados e Discutidos:

A Comissão de Justiça e Redação, pelo voto do Relator, vereador Sebastião Vitório Cestari, sendo o Presidente o vereador Osmar Canesin e Membro o vereador Luiz Condi, para fins de emissão de PARECER, nos termos do artigo 63, parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Fernão, **ACORDA** em emitir PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Lei n.º 003/2008 que **Fixa o Subsídio do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal cujo Mandato Iniciará em 1º de janeiro de 2009 e dá Outras Providências.**

Nestes termos, em que a Comissão de Justiça e Redação emite o PARECER FAVORÁVEL ao PROJETO em tela, em unanimidade, por estar em conformidade com os preceitos Constitucionais, Legais, Jurídicos e Técnica legislativa.

Sala das Comissões, 26 de janeiro de 2008.

Vereador OSMAR CANESIN
PRESIDENTE

Vereador SEBASTIÃO VITÓRIO CESTARI
RELATOR

Vereador LUIZ CONDI
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 003/2008

DATA: 23/01/2008

AUTORIA: Mesa da Câmara

ASSUNTO: Fixa o Subsídio do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal cujo Mandato Iniciará em 1º de janeiro de 2009 e dá Outras Providências.

RELATOR: Jorge Luiz Carducci

PARECER Nº 012/2008

Decisão da Comissão de Finanças e Orçamento.

Vistos, Relatados e Discutidos:

A Comissão de Finanças e Orçamento, pelo voto do Relator vereador Jorge Luiz Carducci, sendo o Presidente o vereador Laércio Leardini e Membro o vereador Alexandre Garcia, para fins de emissão de PARECER, nos termos do artigo 63, parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Fernão-SP, ACORDA em emitir PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 003/2008 que **Fixa o Subsídio do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal cujo Mandato Iniciará em 1º de janeiro de 2009 e dá Outras Providências.**

Nestes termos, em que a Comissão de Finanças e Orçamento emite o PARECER FAVORÁVEL ao PROJETO em tela, em unanimidade, por estar em conformidade com os preceitos Econômicos, Financeiros e Orçamentários do Município de Fernão.

Sala das Comissões, 26 de janeiro de 2008.

Vereador LAÉRCIO LEARDINI
PRESIDENTE

Vereador JORGE LUIZ CARDUCCI
RELATOR

Vereador ALEXANDRE GARCIA
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

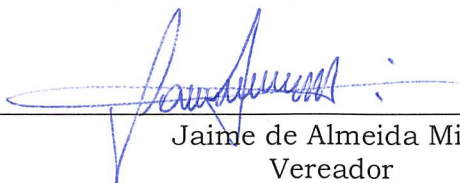
1

REQUERIMENTO N.º 003/2008

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE URGÊNCIA ESPECIAL

OS VEREADORES QUE A ESTE SUBSCREVEM, NOS TERMOS REGIMENTAIS VIGENTES **REQUEREM** QUE SEJA CONCEDIDA URGÊNCIA ESPECIAL NA APROVAÇÃO DO **PROJETO DE LEI N.º 003/2008, PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 004/2008** DE AUTORIA DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL,.

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO, 26 de janeiro de 2008.



Jaime de Almeida Mira
Vereador



Alexandre Garcia
Vereador



Jorge Luiz Carducci
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

Fernão, 11 de fevereiro de 2008.

Ofício n.º 023/2008

Assunto: Encaminha Autógrafo

Senhor Prefeito:

Tenho a honra de passar as mãos de V. Excia., o **Autógrafo n.º 012/2008** relativo ao **Projeto de Lei n.º 003/2008** que **“Fixa o Subsídio do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal cujo Mandato Iniciar-se-á em 1º de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2012 e dá Outras Providências”** de autoria da Mesa da Câmara Municipal, para sua respectiva sanção, aprovado por unanimidade de votos em sessão ordinária realizada no dia 06 de fevereiro de 2008.

Prevaleço-me da oportunidade para apresentar a V. Excia. os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



José Carlos Greco
Presidente da Câmara

EXMO. SENHOR
PAULO MARQUES DA FONSECA
DD.PREFEITO MUNICIPAL DE
FERNÃO/ SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO/SP			
PROTOCOLO			
Sob n.º	117/08	fls.	50
livro n.º	12		
Em,	13	de	fevereiro
			de 2008
Assinatura: 			
Responsável			



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

AUTÓGRAFO N.º 012/2008

PROJETO DE LEI N.º 003/2008 MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Fernão,
aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º. O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Fernão, cujo mandato iniciar-se-á em 1º de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2012, é fixado em R\$ 5.562,70 (cinco mil, quinhentos e sessenta e dois reais e setenta centavos), a ser pago em parcela única.

Art. 2º. O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal de Fernão, cujo mandato iniciar-se-á em 1º de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2012, é fixado em R\$ 1.844,22 (um mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e vinte e dois centavos), a ser pago em parcela única.

Art. 3º. Em caso de licença autorizada pela Câmara, vacância ou afastamento do Prefeito, o substituto fará jus ao mesmo subsídio do substituído.

§º 1º. O substituto perde o subsídio de seu cargo de origem, enquanto durar a substituição.

§ 2º. Quando houver substituição durante fração de mês, o respectivo subsídio será proporcional aos dias dessa fração.

Art. 4º. Os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito Municipal a que se referem os arts. 1º e 2º serão revistos anualmente, por lei específica, sempre na mesma data e sem distinção de índice, coincidente com a revisão da remuneração dos servidores públicos municipais, a teor do que dispõe o inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal.

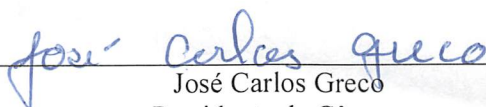
Art. 5º. Dos subsídios deverão ser descontados os impostos e outros encargos legais.

Art. 6º. As despesas com a execução desta lei onerarão dotações próprias do Poder Executivo.

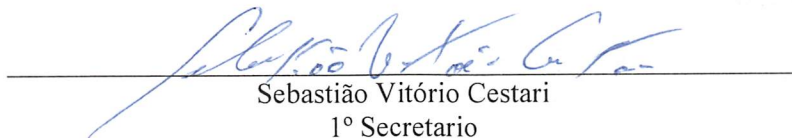
Art. 7º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Fernão, 11 de fevereiro de 2008.

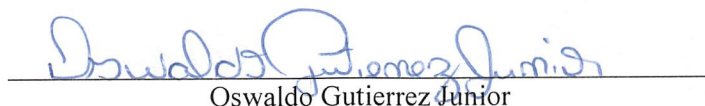


José Carlos Greco
Presidente da Câmara



Sebastião Vitório Cestari
1º Secretário

Registrado e Publicado na Secretária Administrativa da Câmara Municipal de Fernão – Data Supra



Oswaldo Gutierrez Junior
Diretor Legislativo